



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.064, DE 19 DE MARÇO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº016A/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR
CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO PADRE
DEHON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a repassar contribuição a Fundação Padre Dehon, para realização do evento cultural e musical para juventude – “NO COLO DA MÃE”, no valor de R\$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Fundação Padre Dehon e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2013, que contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria,

Art. 4º - Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de março de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 09 de julho de 2008, que institui o art. 1º da Lei nº 4.064
for m S Lavras, 19 de março de 2014
Secretaria Municipal de Comunicação

